

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

1. Número da Requisição: 0570/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE FRANCA	EDMAR JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto formalizar a presente demanda para a contratação de empresa especializada em ensinar **Costura Criativa (Monitor de Costura Criativa)**. O Fundo Social de Solidariedade, no cumprimento de sua missão social de promover inclusão, capacitação e oportunidades de geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade. *A empresa contratada terá como atribuição ministrar aulas práticas e teóricas de costura criativa, com foco em ensinar a confecção de peças utilitárias e decorativas que possam servir como fonte de renda para os participantes (alunos).* As atividades serão realizadas tanto nas dependências do Fundo Social quanto em entidades parceiras, escolas, centros comunitários, igrejas entre outros de acordo com o planejamento definido.

O objetivo desta ação é proporcionar aos alunos capacitação em técnicas de costura criativa, favorecendo o desenvolvimento de habilidades manuais, a autonomia financeira e a inserção social, fortalecendo, assim, os propósitos do Fundo Social de Solidariedade em oferecer caminhos concretos para a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida.

A iniciativa se justifica pelo histórico de resultados positivos alcançados através dos cursos e oficinas já realizados pelo Fundo Social, que têm proporcionado capacitação profissional, melhoria da autoestima e inserção produtiva da população atendida. Contudo, até o presente momento não dispomos da modalidade de **Costura Criativa**, área na qual temos verificado grande procura da comunidade.

Além da elevada demanda, constatamos que os itens produzidos por meio da costura criativa são de fácil comercialização e possuem bom valor agregado, o que representa uma oportunidade concreta de geração de renda extra para as famílias beneficiadas. Essa característica reforça a relevância da implantação da oficina, pois contribui diretamente para a melhoria das condições socioeconômicas dos participantes.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

O serviço pretendido segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1 A empresa deverá:

- Disponibilizar profissional capacitado, para exercer a função de monitor de costura criativa, apresentando portfolio dos trabalhos realizados.
- Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional que irá exercer a função, demonstrando que executa ou executou atividades *pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação*;
- O número de oficinas será definido pelo órgão gestor, observando sempre o interesse da população.
- Apresentar um cronograma de trabalhos, informando peças a serem produzidas/ensinadas, quantas aulas/horas serão necessárias para a execução das peças em questão.

- O profissional deverá manter postura ética, respeitosa e profissional, adotando abordagem adequada aos alunos, com empatia, paciência e sensibilidade social.
- O Profissional contratado deverá ter disponibilidade de horários flexíveis, inclusive em dias úteis fora do horário comercial, conforme agendamento prévio, para poder atender as demandas do Fundo Social.
- Garantir a locomoção do profissional até os locais de realização das atividades em veículo próprio para atender as oficinas descentralizadas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Franca.
- É vedada a subcontratação do objeto;

4.2 Assistência e Suporte: A CONTRATADA deve disponibilizar suporte e assistência durante todo o processo para resolver rapidamente quaisquer imprevistos ou problemas que possam surgir.

4.3 Prazo e Local de prestação de serviços: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações constantes em documentos, não expor as pessoas atendidas.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Contratação de empresa especializada em ensinar Costura Criativa (Monitor de Costura Criativa). A empresa contratada terá como atribuição ministrar aulas práticas e teóricas de costura criativa, com foco em ensinar a confecção de peças utilitárias e decorativas que possam servir como fonte de renda para os participantes (alunos). As atividades serão realizadas tanto nas dependências do Fundo Social quanto em entidades parceiras, de acordo com o planejamento definido.	HORAS	900

As 900 horas serão divididas em 216 horas mensais, sendo 6 turmas de 36 horas cada de segunda-feira a sexta-feira conforme planejado pelo Fundo Social de Solidariedade. As aulas poderão ser ministradas na sede do Fussol, bem como em entidades parceiras.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis no mercado e avaliar a melhor solução para atender à necessidade administrativa, foi realizado levantamento acerca das possíveis formas de execução das aulas de **costura criativa voltadas à geração de renda**, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou que buscam uma fonte de complementação ou renda principal. Foram analisadas as seguintes alternativas:

 (16) 3711-9311

 fussol@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Rua Major Mendonça, 1659
Vila Santo Antônio
Franca - SP

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Solução 1 – Utilização de servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública:

Considerou-se, inicialmente, a possibilidade de aproveitar servidores públicos municipais para ministrar as aulas. Contudo, verificou-se que o quadro de servidores não dispõe de profissionais com a qualificação técnica e experiência prática necessárias na área de costura criativa, que envolve técnicas de confecção, acabamento e reaproveitamento de materiais com foco em geração de renda. Além disso, as atividades requerem didática e metodologia específica de ensino artesanal, o que inviabiliza a execução por servidores sem essa formação ou experiência. Diante disso, esta solução mostrou-se **tecnicamente inviável**.

Solução 2 – Contratação de instrutores autônomos ou profissionais individuais:

Outra alternativa considerada seria a contratação direta de instrutores autônomos. Todavia, esta opção apresenta fragilidades no tocante à formalização contratual, à ausência de garantias quanto à substituição em casos de faltas ou desligamentos e ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Adicionalmente, a gestão individualizada desses contratos exigiria maior esforço administrativo e não asseguraria a padronização e a continuidade das aulas. Assim, esta solução não se mostra **a mais eficiente nem segura** para a Administração.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e cursos profissionalizantes:

A contratação de **empresa especializada** na área de capacitação e cursos profissionalizantes se revela a alternativa **mais adequada e tecnicamente viável**, uma vez que garante a disponibilização de instrutores qualificados e experientes em costura criativa, bem como a substituição imediata em caso de necessidade.

Essa modalidade também assegura o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, a padronização metodológica das aulas e o acompanhamento efetivo dos resultados, contribuindo para a eficiência administrativa e para a formação dos alunos com foco em geração de renda.

Conclusão:

Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** é a solução que melhor atende ao interesse público, pois reúne as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para assegurar a oferta de aulas de costura criativa de qualidade, voltadas à capacitação e inclusão produtiva da população atendida pelo Fundo Social.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e sua composição foi baseada em orçamentos solicitados às empresas já qualificadas para este tipo de serviço. Respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já foi informado, refere-se à contratação de empresa especializada em ensinar Costura Criativa (Monitor de Costura Criativa). A empresa contratada terá como atribuição ministrar aulas práticas e teóricas de costura criativa, com foco em ensinar a confecção de peças utilitárias e decorativas que possam servir como fonte de renda para os participantes (alunos).

Serão contratadas 900 horas divididas em 216 horas mensais, sendo 6 turmas de 36 horas cada, de segunda-feira a sexta-feira conforme planejado pelo Fundo Social de Solidariedade. As aulas poderão ser ministradas na sede do Fussol, bem como em entidades parceiras.

As oficinas poderão ocorrer em escolas, Cras, centros comunitários, igrejas, e /ou demais espaços comunitários indicados pela contratante.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para o fiscal contratual,

uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. Logo, opta-se pelo não parcelamento da solução.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço de ensinar Costura Criativa (Monitor de Costura Criativa), pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de empresa com profissionais qualificados para o serviço de ensinar Costura Criativa (Monitor de Costura Criativa).

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço contratado, diretamente ou por prepostos designados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Procuradoria Geral do Município, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 02 de Outubro de 2025

Edmar Joaquim da Silva Junior

 (16) 3711-9311

 fussol@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Rua Major Mendonça, 1659
Vila Santo Antônio
Franca - SP

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento